



LEI Nº. 962, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 032 de 24 de junho de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 29/06/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 29/06/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente de até R\$ **13.805,51** (treze mil, oitocentos e cinco reais, e cinquenta e um centavos), criando a dotação mencionada abaixo:

13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0293.20129 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.27.076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA	
LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, I. PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBTOTAL	8.805,51
13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0293.20129 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
JURÍDICA.	
0.1.27.076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA	
LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, I. PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL	13.805,51



Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.27.076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, I. PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme preceitua o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte, 29 de junho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL